

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA****LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 07 DE JULHO DE 2016.****"Promove alterações na Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002, e dá outras providências."****MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Os itens que especifica do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 276, de 13 de novembro de 2015, passam a contar com a seguinte redação: Engenheiro Agrônomo, Referência 81-A; Engenheiro Cartográfico, Referência 81-Ac; e Engenheiro Civil, Referência 81-A.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de julho de 2016: 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral